



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

**CONTRATO Nº 12/2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, EM GERAL, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, E A EMPRESA: SERVEL – SERRA TALHADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 69.923.621/000143.**

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), inscrito no CNPJ sob o nº 10.769.869/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Tássio José Bezerras dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas, nº 339, centro, Santa Cruz da Baixa Verde, Pernambuco, portador do RG nº. 7.159.493-SSPPE, CPF: Nº 072.037.854-08., no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa **SERVEL – SERRA TALHADA VEICULOS – LTDA – CNPJ: 69.923.621/0001-43**, com sede à Av. João Gomes de Lucena, 4715, CEP: 56.900-000, Fone/Fax: ( 87 ) 3831 1000, representada por seu(sua) bastante procurador, Sr(a). DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA PEREIRA, Brasileiro, Casado, Gerente Geral residente e domiciliado(a) à Rua Joaquim Alves Magalhães, 843 Bairro AABB – Serra Talhada – PE, RG n. 3.300.643 Órgão de Emissão, SSP/PE CPF nº.454.686.134-68, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2016 consoante consta do Processo n.º 001/2016, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 147/2015, Lei Municipal nº 197/2007 e Decreto Municipal nº 13/2013 e demais normais vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato tem por objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Veículos Automotores, para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, conforme especificações constantes do ANEXO I, ao instrumento convocatório – Termo de Referência e Proposta de Preços da licitante vencedora.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no Pregão Presencial nº 001/2016 e na proposta da **CONTRATADA**.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste Contrato:



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

- a) Entregar o produto no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado na João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde – PE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após cada solicitação, de conformidade com as especificações solicitadas e em condições próprias para o consumo.
- b) Apresentar as embalagens contendo impressas as seguintes informações:
  - b.1) data de validade do produto;
  - b.2) data de fabricação; e
  - b.3) identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por qualquer responsabilidade decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- d) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- e) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2016.
- g) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

#### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

- a) Efetuar os pedidos de fornecimento de conformidade com a discriminação constante deste Contrato.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - a fiscalização deste Contrato ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

## **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em cheque nominal ou transferência bancária diretamente a empresa: **SERVEL SERRA TALHADA VEICULOS – LTDA – CNPJ: 69.923.621/0001-43**, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data entrega definitiva do objeto licitado, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração, conforme valor constante abaixo:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula Quinta a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que somente liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No caso de incorreção nos documentos apresentados, no que se refere a CND e FGTS, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**SUBCLÁUSULA SETIMA** - Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2016**.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**(CLÁUSULA SETIMA** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil quinhentos reais) abaixo discriminado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.10.302.0138.1001-4.4.90.52

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo tipo furgão de pequeno porte cabine simples adaptada para AMBULÂNCIA 1.8 16V FLEX 2015 0 KM, com os itens a seguir discriminado: <b>COR: BRANCO BANCHISA</b> <b>ITENS DE SÉRIE</b> Apoios de cabeça com regulagem de altura, Armário para armazenamento de material médico Banco traseiro para dois acompanhantes Barra de proteção nas portas Chave desmodrômica Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Console central com porta-objetos Direção hidráulica Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) Fiat Code 2ª geração Follow me home HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD Hodômetro digital (total e parcial) Indicador gradual de temperatura da água Indicador gradual do nível de combustível Limpador e lavador do para-brisas com intermitência Luz de leitura Maca rígida com cabeceira articulada e estrutura tubular metálica Novo Motor E.torQ 1.8 16V Flex Parede divisória em fibra Piso, teto, laterais e armário em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) moldado, 100% lavável Porta lateral deslizante lado passageiro (com vidro)</p>	Und.	01	58.500,00	58.500,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE

CNPJ 10.769.869/0001-59

<p>Porta-objetos sob o teto Portas traseiras assimétricas com vidro Protetor de cárter Relógio digital Retrovisores externos com comando interno mecânico Retrovisores externos na cor preta Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14 Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS Sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente Suportes para cilindros de oxigênio, soro e plasma Tomada 12V Vidros climatizados verdes Válvula antirrefluxo de combustível.</p> <p><b>FICHA TÉCNICA</b> MOTOR Número de cilindros: 04 em linha Posição do motor: transversal anterior Nº de válvulas por cilindro: 04 Cilindrada total (cc): 1.747 Potência máxima (cv): 130,0 (G) / 132,0 (A) a 5.250 rpm Torque máximo (kgf.m): 18,4 (G) / 18,9 (A) a 4.500 rpm</p> <p><b>ALIMENTAÇÃO</b> Combustível: Álcool e Gasolina</p> <p><b>CÂMBIO E EMBREAGEM</b> Número de marchas: 05 a frente e 01 a ré Tração: dianteira com juntas homocinéticas Embreagem (tipo): monodisco a seco com mola a disco e comando hidráulico</p> <p><b>SISTEMA DE FREIOS</b> De serviço: comando mecânico atuante nas rodas traseiras com compensação de desgaste Traseiro: a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo Dianteiro: a disco ventilado, com pinça flutuante</p> <p><b>SUSPENSÃO DIANTEIRA</b> Amortecedores dianteiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito Tipo de suspensão dianteira: Mc Pherson com rodas independentes, braços oscilantes inferiores transversais, com barra estabilizadora</p> <p><b>SUSPENSÃO TRASEIRA</b> Amortecedores traseiros: hidráulicos, telescópicos de duplo efeito Tipo de suspensão traseira: com eixo rígido e barra estabilizadora</p> <p><b>DIREÇÃO</b> Diâmetro mínimo de curva: 11,2 m Tipo de direção: hidráulica com pinhão e cremalheira</p> <p>RODAS Pneus: 175/70 R14 88T Aro: 5,5 x 14" em aço estampado</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

<p><b>PESO DO VEÍCULO</b> Peso máximo rebocável (reboque sem freio): 400,0 kg Em ordem de marcha (Std A): 1.228,0 kg</p> <p><b>DIMENSÕES EXTERNAS</b> Tanque de combustível (litros): 60 Comprimento do veículo (mm): 4.252 Largura do veículo (mm): 1.722 Altura do veículo (mm) : 1.834 Entre-Eixos (mm): 2.566 Altura do solo (mm): 161,0</p> <p><b>DESEMPENHO</b> 0 a 100 km/h: 11,6 s (gas) / 11,1 s (álcool) Velocidade máxima: 172,0 Km/h (gas) / 175,0 Km/h (álcool)</p>				
--	--	--	--	--

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.





ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV anteriores:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Gestor de contratos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA NONA** - Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE  
CNPJ 10.769.869/0001-59

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Triunfo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, 02 de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**TÁSSIO JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS**

*Prefeito Constitucional*

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**SERVEL – SERRA TALHADA VEICULOS – LTDA**

**CNPJ: 69.923.621/0001-43,**

**P/Contratado**

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_